PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 056/2016

Arapongas, 17 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Casa de Leis do Município, o incluso projeto de Lei, cujo objeto é a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 4.447, de 17 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal nº. 2.579, de 30 de setembro de 1988, esta com o objetivo de doação do terreno denominado lote de terras nº 100-A//99/98-B2, com área de 694,12 metros quadrados, com Matrícula nº. 19.479, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, neste Município e Comarca ao Estado do Paraná, para a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, entidade religiosa sem fins lucrativos.

Tal proposta de alteração justifica-se pela necessidade de inserção do nome e número de CNPJ da Paróquia, em face à sua reestruturação, adequação e vinculação dos bens imóveis, conforme solicitado através do processo administrativo nº. 9438/2016.

Desta forma, e com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exmo. Sr,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1017
DATAS ENTRADA 17/08/16
EXPEDIENTE 17/08/16
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 056/2016

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.447, de 17 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1° da Lei Municipal nº. 4.447, de 17 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, inscrita no CNPJ sob o nº 75.283.564/0058-13, o lote de terras nº 100-A//99/98-B2, com área de 694,12 m², da Gleba Patrimônio Arapongas, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 19.479, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para ampliação da igreja e construção de sala de catequese e salão comunitário, no prazo de 12 meses". (N.R.)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de agosto de 2016.

Antonio José Beffa
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1018
DATAS ENTRADA 22/08/16
EXPEDIENTE 22/08/16
Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 57/2016.

Assunto: Projeto de Lei n° 56/2016.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: – Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.447, de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 23 de agosto de 2016, Projeto de Lei nº. 56/2016, de 17 de agosto de 2016.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, com a finalidade de retificação do número de CNPJ da Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, em face à sua reestruturação, adequação e vinculação dos bens imóveis.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8° da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo na LOM, em seu artigo 42, inciso I:

> Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete:

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; **III - ao Prefeito**; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz.

No mérito, não há empecilho legal quanto ao que se pretende o projeto em análise, uma vez que as doações já se concretizaram e, o que se almeja é a retificação do número do CNPJ da paróquia para fins de adequação.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 56/2016, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2016.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Batata Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1037
DATAS ENTRADA 30/08/16
EXPEDIENTE 30/08/16
Funcionário

PROJETO DE LEI N. 4.496/2016

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.447, de 17 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1° da Lei Municipal nº. 4.447, de 17 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, inscrita no CNPJ sob o nº 75.283.564/0058-13, o lote de terras nº 100-A//99/98-B2, com área de 694,12 m², da Gleba Patrimônio Arapongas, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 19.479, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para ampliação da igreja e construção de sala de catequese e salão comunitário, no prazo de 12 meses". (N.R.)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2016.

Aroldo César Pagan
1º Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente

LEI Nº. 4.508, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.447, de 17 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1° da Lei Municipal nº. 4.447, de 17 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, inscrita no CNPJ sob o nº 75.283.564/0058-13, o lote de terras nº 100-A//99/98-B2, com área de 694,12 m², da Gleba Patrimônio Arapongas, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 19.479, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para ampliação da igreja e construção de sala de catequese e salão comunitário, no prazo de 12 meses". (N.R.)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de setembro de 2016.

ISRAEL BIASON FILHO
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano em exercício

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 15/09/2016
Katia Nigueton
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.508, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.447, de 17 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.447, de 17 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, inscrita no CNPJ sob o nº 75.283.564/0058-13, o lote de terras nº 100-A//99/98-B2, com área de 694,12 m², da Gleba Patrimônio Arapongas, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 19.479, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para ampliação da igreja e construção de sala de catequese e salão comunitário, no prazo de 12 meses". (N.R.)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de setembro de 2016.

ISRAEL BIASON FILHO
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano em exercício

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em, 15 / 09 / 2016
Edição: 20693 Página 06
Funcionário